

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS**, ocupante do cargo de "MOTORISTA" lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCADEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

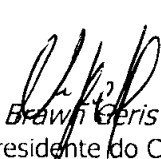
Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor efetivo, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS REBOUÇAS**, brasileiro, solteiro, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/01/1989, ocupante do cargo de MOTORISTA lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

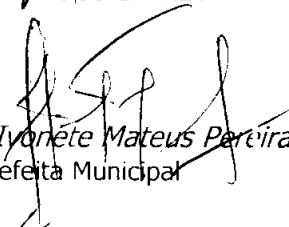
DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 777,60
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (35%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 116,64
TOTAL	R\$ 894,24

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 20 de janeiro de 2014.


Von Braun Geris e Santos
Presidente do CAPREV


Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal